



DECRETO Nº 6875, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO, PACTUADAS NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EM VIGOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (DETR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

Que o referido convênio cooperação em vigor tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidade de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular;

Que compete a Secretaria de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

A imperatividade de se utilizar dos materiais humanos existentes na Secretaria de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas, para

cumprir fielmente as obrigações e atribuições pactuadas no referido Convênio de Cooperação em vigor;

Que uma estruturada, ordenada e eficiente mobilidade urbana, impacta positivamente na segurança dos usuários de transporte rodoviário de passageiros;

A necessidade de se coibir através de ações preventivas e repressivas, a operação do transporte irregular rodoviário de passageiros, no âmbito do município.

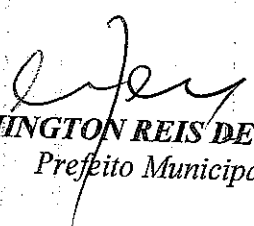
DECRETA:

Art. 1º - Ficam conferidas, sem aumento de despesa, sob a gestão da Secretaria de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas, as atribuições da Execução das Ações de Fiscalização e Repressão por parte do Município, pactuadas no Convênio de Cooperação em vigor celebrado entre o Município de Duque de Caxias, com interveniência do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes;

Parágrafo único. Todas e quaisquer Ações de Fiscalização e Repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, ficam sob a total gestão da Secretaria de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de SETEMBRO de 2017.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

Nº 467 de 03/10/2017

